

Decisão nº 23130965/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001268/2022-12

Assunto: **pedido de reconsideração MARIA CRISTINA LIMARDO**

1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pela nacional da Argentina, **Maria Cristina Limardo**, detentora da cédula de identidade nº **10532889**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_00681_2022**, lavrado contra a requerente por haver descumprido o ordenamento contido no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **812** dias o prazo de estada legal no país;
2. A impugnante entrou em território nacional na data de **06/11/2019**, quando foi classificada como **VISITA TURISMO** e recebeu prazo de estada de **90** dias, podendo permanecer no Brasil até a data de **04/02/2020**. Como obteve prorrogação de seu prazo de estada até 05/05/2020, deveria ter deixado o país até este dia, porém somente o fez na data de **26/04/2022**, quando foi legal e regularmente autuada;
3. Não há justificativas para permanecer por mais de 2 anos em nosso país e não implementar nenhuma medida para se regularizar. Piora sua situação o fato de possuir nacionalidade argentina, nação irmã com o qual o Brasil possui inúmeros acordos;
4. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
5. Notifique-se a impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico;
6. Após, atualize-se o STI MAR e encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ